



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
3/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO - CGU, E A
EMPRESA DATEN
TECNOLOGIA LTDA., NA
FORMA ABAIXO:**

A União, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, sediada na Rodovia BA 262, KM 3,5, sentido Uruçuca Ilhéus, Distrito Industrial de Ilhéus, CEP 45658-335, em Ilhéus/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], tendo em vista o que consta nos Processos nº 00190.107163/2019-41 e 00190.100067/2020-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Portaria SE/CGU nº 1.034, de 28 de abril de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão nº 14/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 3/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 3/2020, cujo objeto é a aquisição de Desktops, incluindo demais acessórios, com garantia técnica *on-site* de 48 (quarenta e oito) meses. A revisão justifica-se no impacto causado pela pandemia da Covid-19 (coronavírus) nas cadeias produtivas de equipamentos de informática e no aumento imprevisível dos custos dos insumos utilizados na fabricação dos equipamentos que são objeto do Contrato, fundamentando-se no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as subcláusulas 1.3 e 3.1 do instrumento de contrato original, que passam a vigorar nos seguintes termos:

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Original	Valor Total Original	Percentual Aproximado do Reequilíbrio	Valor Unitário após o Reequilíbrio	Valor Total após o Reequilíbrio
2	Desktop Avançado com garantia on-site de 48 meses.	UN	452449	70	R\$ 5.999,00	R\$ 419.930,00	17,12%	R\$ 7.025,95	R\$ 491.816,50

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 491.816,50 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 71.886,50 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e encontram-se compatíveis com o PPA 2020/2023 e a LDO 2020, estando ainda em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020), e o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, conforme tabela abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
173738	10.01.00	370041	44.90.52	Equipamentos e material permanente

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia complementar à apresentada quando da celebração do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, desde que apresentada justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo inicial, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de R\$ 3.594,33 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU	DATEN TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 04/12/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Testemunha**, em 07/12/2020, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 07/12/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador

██████████ e o código CRC

██████████



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 2122280 e o código CRC B74745DD